

ÍNDICE DE ACOMPANHAMENTO DA SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO (IASA): UMA ADAPTAÇÃO PARA ANALISAR O DESEMPENHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR/BA

Vanessa Monteiro Correia¹
Lidiane Mendes Kruschewsky Lordelo²

RESUMO

O presente artigo busca apurar o nível de sustentabilidade socioambiental da Câmara Municipal de Salvador no exercício de suas atividades. Para tanto, se fez uma adaptação do questionário elaborado pelo Tribunal de Contas da União para calcular o Índice de Acompanhamento da Sustentabilidade na Administração (IASA) do órgão em estudo, avaliando em paralelo o seu nível de adesão às orientações da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P). O estudo de caso ora realizado, que se caracteriza como uma pesquisa aplicada, se valeu da aplicação de questionários como fonte primária de dados, recorrendo secundariamente à análise documental e observação direta quando se fez necessário preencher lacunas de informações ou apurar divergências. Este estudo, ao identificar um desempenho insatisfatório do órgão legislativo soteropolitano no IASA quando comparado às instituições federais avaliadas pela auditoria do TCU, reconhece diversos pontos em que a CMS pode incrementar a sustentabilidade socioambiental das suas práticas. Assim, a contribuição que se espera deste artigo é que os tomadores de decisão da instituição aqui estudada sejam provocados a adotar as medidas sugeridas pela cartilha da A3P para incrementar o nível de sustentabilidade socioambiental da Câmara Municipal de Salvador, trazendo impactos positivos para seu corpo funcional, a comunidade em seu entorno e toda a sociedade soteropolitana.

Palavras-chave: Sustentabilidade socioambiental; Plano de gestão de logística sustentável; Agenda Ambiental na Administração Pública.

TRACKING INDEX OF SUSTAINABILITY IN ADMINISTRATION (IASA): AN ADAPTATION TO ANALYZE THE PERFORMANCE OF THE SALVADOR CITY COUNCIL

ABSTRACT

This paper aims to check the level of environmental and social sustainability of the Salvador City Council (CMS) when performing its duties. For this purpose, an adaptation of the questionnaire developed by the Brazilian Court of Audit of the Union (TCU) was made to calculate the Tracking Index of Sustainability in Administration (IASA) of the subject organization, evaluating in parallel its level of adherence to the guidelines of the Environmental Agenda in Public Administration (A3P). The present case study, which is characterized as an applied research, used questionnaires as a primary source of data, resorting secondarily to document analysis, informal interviews, and direct observation when it was necessary to fill in information gaps or investigate discrepancies. This study, by identifying an unsatisfactory performance of the Salvador City Council in the IASA when compared to federal institutions evaluated by the TCU audit, recognizes several points in which CMS can increase the environmental and social sustainability of its practices. Therefore, the contribution that is expected from this paper is that the decision makers of the studied institution are provoked to adopt the measures suggested by the A3P booklet to increase the level of environmental and social sustainability of the Salvador City Council, bringing positive impacts on its staff, the surrounding community and the entire society of Salvador.

¹ Mestranda em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB. Especialista em Administração Pública e Gerência de Cidades. Graduada em Ciências Econômicas pela Universidade Federal da Bahia - UFBA. Analista Legislativo Municipal na Câmara Municipal de Salvador. E-mail: vanessacorreia@aluno.ufrb.edu.br

² Doutorado em Energia e Ambiente pelo Centro Interdisciplinar em Energia e Ambiente (2018). Atualmente é professor adjunto da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e vice-coordenador do curso de eng. sanitária da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. E-mail: lidiane@ufrb.edu.br



Keywords: Environmental and social sustainability; Sustainable logistics management plan; Environmental Agenda in Public Administration.

JEL: D7, Q2, Q3, Q5.

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho se propõe a analisar a atual conjuntura da Câmara Municipal de Salvador/BA no que se refere às suas práticas administrativas, a fim de identificar a sua pontuação no Índice de Acompanhamento da Sustentabilidade na Administração (IASA) e a potencialidade de melhorias através da adoção das medidas previstas nos instrumentos normativos para a sustentabilidade socioambiental na Administração Pública. Para tanto, em termos específicos, se revisará brevemente o conceito de sustentabilidade socioambiental e o papel da Administração Pública na sua difusão, além de se discorrer sobre os preceitos da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e da criação do indicador IASA. Também se apresentará um levantamento das atividades administrativas do órgão em estudo, acompanhado de um diagnóstico sobre o panorama encontrado na Câmara soteropolitana.

O parâmetro de comparação a uma situação ideal de sustentabilidade socioambiental nos órgãos públicos, além da pontuação máxima no indicador escolhido (IASA), será a cartilha de implantação da A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública) do Ministério do Meio Ambiente, dado que traz diretrizes objetivas, a fim de “auxiliar o processo de inserção da responsabilidade socioambiental e da sustentabilidade nas atividades públicas” (MMA, 2009) com condutas tangíveis e diretamente aplicáveis aos órgãos aos quais o seu conteúdo se destina.

A forma como as conclusões obtidas no artigo poderão ser aplicadas na prática, indicando os agentes responsáveis e a forma de elaboração dos instrumentos legais, se fundamentará no Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Para se iniciar a discussão, é indispensável que se conceitue um termo tão abrangente quanto a sustentabilidade; o senso comum, alimentado em grande parte pelas mídias de massa, já tem uma definição rasa, mas se faz necessário um

aprofundamento no tema para que se estabeleça a relação desejada entre ela e os princípios que norteiam a Administração Pública, a fim de verificar como estes últimos podem ser respeitados ao mesmo tempo em que se atende aos preceitos sustentáveis dessa era.

A sustentabilidade aqui abordada, e a partir deste ponto denominada sustentabilidade socioambiental, se baseará no conceito de Desenvolvimento Sustentável que abre o relatório Nosso Futuro Comum (BRUNDTLAND, 1991): “aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem a suas próprias necessidades” e o modelo Triple Bottom Line (TPS), ou Tripé da Sustentabilidade trazido por John Elkington (2012), que indica que as atividades de uma organização, para serem sustentáveis, devem levar em consideração três vertentes: a econômica, a social e a ambiental. A definição de sustentabilidade é ampla e encontra diversos desdobramentos; uma das suas versões mais conhecidas, por exemplo, se traduz em projetos economicamente viáveis, politicamente adequados, socialmente justos, culturalmente aceitos e ecologicamente corretos, inserindo outras variáveis para se atingir uma operação sustentável. Além da política e da cultura, os âmbitos ético e estético também têm sido considerados por outros autores e áreas no bojo da sustentabilidade geral; para fins de simplificação e adequação ao caso analisado, o artigo sem até à definição de Brundtland.

Segue-se o argumento de que o conjunto de órgãos que compõem a Administração Pública direta não tem como função primordial a geração de lucros, e sim a prestação de serviços públicos, tendo como norte o atendimento das necessidades da coletividade. Por este motivo, tais organizações podem e devem assumir um papel de vanguarda na sociedade, adotando práticas que visem o bem-estar social e se mostrem benéficas no médio ou longo prazo, ainda que estas se revelem mais dispendiosas ou trabalhosas:

Postula-se que os planos, planejamentos e projetos, para serem sustentáveis, não foquem ou se limitem apenas às questões econômicas sem defender com afinco o sustentável. [...]. As questões econômicas e ambientais caminham de forma indissociável. Qualquer tentativa de separá-las estaria fadada ao fracasso (XAVIER; KANIKADAN; SOUSA, 2021, p. 24).

Como aduz Betiol *et al.* (2012, p.34), “o poder público tem papel fundamental não somente de fomento de um mercado inovador e mais sustentável, mas também

de educação, mobilização e conscientização da sociedade de um modo geral”, de modo a ser um agente impulsionador das mudanças de paradigmas que se mostram necessárias diante dos desafios trazidos pela crise climática.

De fato, existe um movimento nacional no sentido de fomentar a adoção de práticas ecologicamente sustentáveis nos órgãos públicos de todo o país, por meio de atualizações neste sentido na legislação que rege os processos licitatórios e por iniciativa de órgãos como o Senado Federal, que se coloca na dianteira neste tema há tempos.

Essa transformação, no entanto, ainda é incipiente; a legislação que trata do tema da sustentabilidade socioambiental tem um caráter mais incentivador do que vinculatório, de modo que a adoção de tais princípios como norteadores, até o momento, ainda depende muito do perfil da gestão de determinado órgão, tendo caráter totalmente discricionário:

No setor público, por sua vez, percebe-se uma resistência que advém, em primeiro lugar, da ausência de profissionais capacitados e qualificados para criar e manter um sistema de gerenciamento socioambiental que abranja todas as esferas da administração pública. Em segundo lugar, porque devido ao imediatismo que costuma nortear a atuação da administração, resiste-se em elaborar e implementar um plano que, de início, poderia representar um gasto maior no orçamento, mas que, a médio e longo prazo, representaria aumento de produtividade e ecoeficiência, dentro do conceito de desenvolvimento sustentável. Referido ônus, contudo, poucos governantes e administradores estão dispostos a assumir, porquanto gastos feitos em sua administração repercutiriam em lucros e vantagens a serem auferidos pelo seu sucessor (LOYOLA, 2008, p. 10).

Não se observa, no momento, uma ação verdadeiramente integrada entre as instituições públicas para que a sustentabilidade se torne um critério global nas práticas da administração pública no Brasil, se verificando na realidade uma coordenação de esforços a passos lentos:

A legislação brasileira já traz diversos elementos e critérios para as compras públicas sustentáveis. Mas falta ação individual e institucional, cumprimento da legislação e maior fiscalização e posicionamento dos órgãos de controle. Vistos no passado como algozes, eles hoje se integram ao processo de mudanças. Tornam-se aliados de quem enxerga além do muro e arrisca a opção pela sustentabilidade, agora legalmente reforçada como critério de compra tão ou mais importante que a escolha baseada somente no menor preço (BETIOL et al., 2012, p. 51).

Um dos exemplos destes elementos e critérios é a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) - instrumento essencial na concepção deste estudo -, que foi concebida em 1999 e oficialmente implantada em 2001. A A3P buscava rever

os parâmetros de consumo e produção até então aplicados na administração pública, inserindo novos padrões de sustentabilidade. Voltado a “sensibilizar os gestores públicos para a importância das questões ambientais, estimulando-os a incorporar princípios e critérios de gestão ambiental em suas atividades rotineiras” (MMA, 2009), o programa da A3P dispõe de cinco eixos temáticos, derivados da política dos 5 R’s (repensar, reduzir, reaproveitar, reciclar e recusar), a saber: uso racional dos recursos naturais e bens públicos; gestão adequada dos resíduos gerados; qualidade de vida no ambiente de trabalho; sensibilização e capacitação dos servidores e licitações sustentáveis. Cada um deles está descrito em detalhes na cartilha elaborada pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) intitulada “Como Implantar a A3P”, material que contém diretrizes práticas e objetivas sobre como os gestores/organizações devem agir para aderir às orientações da Agenda Ambiental na Administração Pública e, por conseguinte, tornar suas práticas mais sustentáveis.

Figura 1 — Detalhamento dos eixos temáticos da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P)

| Eixos Temáticos | |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Uso racional dos recursos naturais e bens públicos | Usar os recursos naturais e bens públicos de forma econômica e racional, evitando o seu desperdício. Este eixo engloba o uso racional de energia, água e madeira além do consumo de papel, copos plásticos e outros materiais de expediente. |
| Gestão adequada dos resíduos gerados | A gestão adequada dos resíduos passa pela adoção da política dos 5R’s: Repensar, Reduzir, Reutilizar, Reciclar e Recusar. Se deve reduzir o consumo, minimizar desperdícios e destinar adequadamente os resíduos gerados. |
| Qualidade de vida no ambiente de trabalho | A qualidade de vida no ambiente de trabalho visa criar uma atmosfera salutar e estimulante para o desenvolvimento das atividades dos servidores. |
| Sensibilização e capacitação dos servidores | A sensibilização busca criar e consolidar a consciência cidadã da responsabilidade socioambiental nos servidores. O processo de capacitação contribui para o desenvolvimento de competências institucionais e individuais. |
| Licitações sustentáveis | A administração pública deve promover a responsabilidade socioambiental nas suas compras. Licitações que levem à aquisição de produtos e serviços sustentáveis são importantes não só para a conservação do meio ambiente, mas também para uma melhor relação custo/benefício a médio ou longo prazo quando comparadas àquelas em que se utilizou o critério de menor preço. |

Fonte: o Autor, a partir de dados do MMA (2009).

A Agenda Ambiental na Administração Pública se define, segundo a referida

cartilha, como um programa que busca incorporar os princípios da responsabilidade socioambiental nas atividades da Administração Pública, através do estímulo a determinadas ações que vão desde uma mudança nos investimentos, compras e contratações de serviços pelo governo, passando pela sensibilização e capacitação dos servidores, pela gestão adequada dos recursos naturais utilizados e resíduos gerados, até a promoção da melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho (MMA, 2009).

Para atingir esta finalidade, o material busca educar os gestores e servidores, descrevendo brevemente o cenário referente ao consumo de energia elétrica e água e da geração de resíduos no país à época de sua elaboração. Ademais, a Agenda lista cinco objetivos primordiais, que são: sensibilizar os gestores públicos para as questões socioambientais; promover o uso racional dos recursos naturais e a redução de gastos institucionais; contribuir para revisão dos padrões de produção e consumo e para a adoção de novos referenciais de sustentabilidade no âmbito da administração pública; reduzir o impacto socioambiental negativo direto e indireto causado pela execução das atividades de caráter administrativo e operacional; contribuir para a melhoria da qualidade de vida. Inserida nestes objetivos, que dialogam com os eixos temáticos descritos no Quadro 1, consta na cartilha da A3P uma série de ações que podem ser adotadas pelos entes públicos, envolvendo coleta seletiva e reciclagem, racionamento de papéis e plásticos, utilização responsável da energia elétrica e água, incremento das relações interpessoais no ambiente de trabalho e opção por materiais de consumo e combustíveis ecologicamente corretos.

Em paralelo à A3P, outro normativo recente e relevante para o tema aqui abordado é o Acórdão TCU – Plenário nº 1.056/2017. O Tribunal de Contas da União é um órgão de controle externo do governo federal que tem como uma de suas missões “contribuir com o aperfeiçoamento da Administração Pública em benefício da sociedade” (TCU, 2023). Assim, o tribunal realizou auditoria operacional a fim de avaliar o nível de adesão da administração pública à determinação de reduzir o seu consumo de papel, água e energia elétrica. Os resultados da Auditoria deram origem ao Índice de Acompanhamento da Sustentabilidade na Administração

- IASA, que conta com 11 (onze) eixos temáticos da sustentabilidade, listados mais adiante, no Quadro 2 da seção Metodologia. É atribuída ao órgão uma pontuação para cada um destes eixos, com base em questionamentos concernentes a cada tema, e ao fim se calcula a média de todos os eixos para se obter o IASA do ente em avaliação. Na medição datada de 2017, realizada apenas com órgãos da Administração Pública Federal, o índice médio foi de grandeza 1,64, numa escala de 0 a 3, se enquadrando, portanto, na faixa de performance intermediária.

3 RECORTE METODOLÓGICO

Se utilizou, na corrente pesquisa, o método de abordagem dedutivo, visto que serão utilizados os dados coletados sobre a Câmara Municipal de Salvador para obter informações e tecer ilações sobre a questão central do artigo, o nível de sustentabilidade das atividades do órgão. Se trata de um estudo de caso cujo objeto é a Casa Legislativa soteropolitana, e de natureza aplicada, por pretender ter empregabilidade prática e voltada para uma situação específica. Para atingir sua finalidade, a pesquisa necessitou de embasamento teórico, obtido através de revisão documental (legislação pertinente) e breve revisão de teorias que relacionam o conceito da sustentabilidade socioambiental com a administração pública.

Dado que o objetivo desta pesquisa é expor em detalhes a realidade do funcionamento da Câmara Municipal de Salvador no que se refere à relação entre suas práticas administrativas e a sustentabilidade socioambiental, pode-se classificá-la como descritiva.

Foi traçado, em julho de 2023, um panorama das atividades administrativas da Câmara, obtendo através do site do órgão, de consulta aos gestores através de questionário online e, em caso de ausência/divergência das informações, por meio de consulta documental e observação direta, dados relevantes tais quais: quantidade de servidores efetivos, vereadores, funcionários terceirizados, cargos comissionados; horário de funcionamento e regime de trabalho (presencial, remoto ou híbrido); quantidade de prédios/salas em funcionamento.

A pesquisa em questão teve como objeto de estudo a Câmara Municipal de Salvador, que foi fundada em 1549 e está localizada no centro da cidade. As atividades da Câmara são distribuídas em cinco edificações na região, nomeadamente o Paço Municipal, o Centro de Cultura, o Edifício Bahia Center, o

Edifício Rio Lima e o Edifício Moreira. O quadro da Câmara é composto por 43 vereadores eleitos, 234 servidores efetivos, 888 cargos comissionados e 131 estagiários (dados de novembro de 2022, conforme informações disponíveis no site do órgão). O contrato mais recente de terceirização prevê o recrutamento de 290 funcionários terceirizados. O expediente da Câmara ocorre das 9h às 16h, de segunda a quinta-feira, com uma pausa para o almoço entre 12h e 13h. Nas sextas-feiras, o expediente ocorre das 9h às 14h em todas as unidades administrativas da Casa. Essas informações estão dispostas na Portaria nº 33/2021, a mais recente a tratar sobre os horários de funcionamento do órgão.

Os indicadores considerados nesta pesquisa foram: o nível de compatibilidade entre as instruções normativas da CMS (a saber: o Regimento Interno da casa legislativa, a lei nº 9.625/2022, que promoveu uma reforma na organização dos serviços administrativos da edilidade, e a lei 9.626/2022, que reestruturou o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos servidores do órgão) e a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P); a pontuação geral do órgão no Índice de Acompanhamento da Sustentabilidade na Administração (IASA); a pontuação individual do órgão em cada um dos 11 eixos que compõem o índice.

Foi distribuído questionário a ser respondido *online* na plataforma *Google Forms*, através de *link* disponibilizado no *e-mail* enviado a gestores de setores do órgão que guardassem relação com os 11 (onze) eixos considerados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para obtenção do Índice de Acompanhamento da Sustentabilidade na Administração (IASA), quais sejam: Diretoria Geral; Secretaria de Gestão Administrativa e Serviços Gerais; Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios; Coordenação de Aquisição, Licitação, Contratos e Convênios; Comissão Permanente de Licitação; Assessoria de Informática e Procuradoria Jurídica.

No que se refere ao questionário, é indispensável esclarecer que aquele utilizado para confecção deste artigo se trata de uma versão bastante simplificada do inquérito original distribuído pelo Tribunal de Contas da União, o qual dispunha de 28 páginas; por não se tratar de uma auditoria e sim de um estudo exploratório com o intuito de abrir caminho para investigações mais profundas na Câmara Municipal de Salvador, foram mantidas apenas as perguntas às quais se podia atribuir notas para cálculo do IASA. Também foi necessário fazer adaptações à

legislação de Salvador e atualizações de normas que sofreram alterações entre 2016 (ano de realização da auditoria pelo TCU) e 2023. Um dos efeitos dessa adequação, por exemplo, foi a supressão do Indicador nº 5 – Certificação de prédios públicos, em virtude de as perguntas deste item gravitarem em torno da Instrução Normativa nº 2, de 02 de junho de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, uma norma federal direcionada aos órgãos integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional sem normativo equivalente, até a presente data, no município de Salvador ou mesmo na Bahia. A questão relativa à constituição de Comissão para a Coleta Seletiva Solidária no Indicador 7 (CSS) também foi removida, em virtude da revogação, em 2022, do Decreto 5.940/2006, que instituía a criação de tais órgãos. Como resultado, restaram 43 indagações que oferecem majoritariamente as respostas “SIM” / “NÃO”, a fim de obter dados objetivos quanto à sustentabilidade socioambiental do órgão em tela.

É importante ressaltar, ainda, que a metodologia escolhida para a aplicação dos questionários se relaciona diretamente com a cultura organizacional da Câmara Municipal de Salvador, o que traz dois impactos relevantes para esta pesquisa: o fato de diversos cargos da alta gestão serem comissionados, ou seja, de livre nomeação e exoneração e sem a obrigatoriedade de serem ocupados por servidores efetivos do órgão, faz com que haja uma certa transitoriedade no seu comando; assim, alterações no organograma que promovem fusões ou divisões de setores e deslocamento de alçadas entre os mesmos tornam menos evidentes as funções que competem a cada departamento em momentos de transição. Para exemplificar, o órgão passou por uma reestruturação administrativa organizacional em fevereiro de 2022, por meio da lei nº 9625/2022. Com o intuito de evitar, portanto, que se fizesse questionamentos a uma unidade que concernissem a outra, optou-se por submeter todas as questões aos setores concomitantemente e indicar que cada gestor respondesse apenas aquelas que fossem de sua competência. O segundo impacto, também relacionado à rotatividade dos cargos comissionados da alta gestão, se refere à necessidade do anonimato para conferir mais segurança aos gestores para responder aos questionários; na Câmara soteropolitana, como em diversos órgãos públicos brasileiros, os servidores de carreira podem ser nomeados para exercer funções de confiança, também de livre nomeação e exoneração. Este modelo, associado a características de gestões passadas em que críticas à administração,

ainda que construtivas, não eram incentivadas, faz com que detentores de funções de confiança não necessariamente se sintam à vontade para apontar abertamente os pontos fracos da instituição.

Isto exposto, se fez necessário considerar uma possível baixa adesão à resolução do questionário pelos servidores provocados, e/ou respostas divergentes entre si, seja por uma eventual indefinição sobre o setor a que competiria determinada matéria, seja por dificuldades de entendimento de como se deveria responder ao questionário (uma das consequências possíveis quando se aplica inquéritos de forma não-presencial). Assim, a fim de que os resultados e conclusões aqui obtidas estivessem o mais próximo quanto possível da realidade do órgão em estudo, se estabeleceu que esta pesquisa recorreria a análise documental e observação direta nas seguintes situações: a) a questão não obteve respostas; b) foram fornecidas respostas divergentes entre si.

Abaixo, seguem os indicadores considerados pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo do Índice de Acompanhamento da Sustentabilidade na Administração (IASA):

Figura 2 – Indicadores para cálculo do IASA

| No. | Indicador | Sigla |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1 | Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) — elaboração, implementação e monitoramento | PLS |
| 2 | Racionalização no uso de energia elétrica | ENERGIA |
| 3 | Racionalização no uso de água | ÁGUA |
| 4 | Atendimento a requisitos de acessibilidade | ACESSIBILIDADE |
| 5 | Certificação de prédios públicos | IN2 |
| 6 | Papel e processo eletrônico | PAPEL |
| 7 | Gestão de resíduos e coleta seletiva | CSS |
| 8 | Contratações Públicas sustentáveis | CPS |
| 9 | Mobilidade e gases de efeito estufa | MOB |
| 10 | Conscientização e capacitação | CAPACITAÇÃO |
| 11 | Adesão a programas de sustentabilidade | PROGRAMAS |

Fonte: TCU, 2017

O valor do índice é obtido se encontrando a média dos onze indicadores:

Figura 3 – Fórmula para cálculo do IASA

| ÍNDICE DE ACOMPANHAMENTO DA SUSTENTABILIDADE | IASA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| $IS = (PLS + ENERGIA + \text{ÁGUA} + \text{ACESSIBILIDADE} + IN2 + \text{PAPEL} + \text{CSS} + \text{CPS} + \text{MOB} + \text{CAPACITAÇÃO} + \text{PROGRAMAS}) / 11$ | |

Fonte: TCU, 2017

A versão adaptada do questionário através do qual se obteve o valor para cada indicador é demonstrado a seguir:

Figura 4 – Questionário adaptado para cálculo do IASA

| INDICADOR | QUESTIONAMENTOS |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INDICADOR 1 (PLS) (1 ponto / questão) | 1 – Existe algum departamento voltado para a temática da sustentabilidade e consumo racional, que possa culminar com a elaboração de um PGLS para a Câmara Municipal de Salvador? 2 – A instituição possui Plano de Gestão de Logística Sustentável? 3 – Há publicação periódica, no site do órgão, dos resultados decorrentes da implementação do PLS? |
| INDICADOR 2 (ENERGIA): (1 ponto / questão) | 1 – O consumo de energia elétrica observa as orientações constantes da Lei 9.069/2016 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Salvador)? 2 – Há adequação da estrutura tarifária e demanda contratada junto à concessionária distribuidora de energia elétrica? 3 – Emprega mecanismos de produção de energia alternativa? |
| INDICADOR 3 (ÁGUA) (1 ponto / questão) | 1 – O consumo de água observa as orientações constantes da Lei 9.069/2016 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Salvador)? 2 – Há adequação da estrutura tarifária e demanda contratada junto à concessionária distribuidora de água? 3 – Realiza coleta e aproveitamento da água de chuva? |
| INDICADOR 4 (ACESSIBILIDADE) (0,2 ponto / questão) | 1 – O “Símbolo Internacional de Acesso” está presente nos locais apropriados? 2 – Nas licitações a instituição assegura, como critério de desempate, preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que atendam as regras de acessibilidade e reserva de cargos para PCD? 3 – A Instituição fiscaliza o cumprimento dos requisitos de acessibilidade na execução dos contratos de prestação de serviços? 4 – É garantida a acessibilidade aos elevadores por PCD? 5 – A construção, ampliação ou reforma de edifícios destinados ao uso coletivo são executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às PCD? 6 – As edificações de uso público coletivo dispõem de sanitários acessíveis destinados ao uso por PCD? 7 – É promovida a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecidos mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às PCD? 8 – São |

| | |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <p>promovidas campanhas informativas e educativas dirigidas aos seus colaboradores e público em geral, com a finalidade de conscientizá-los e sensibilizá-los quanto à acessibilidade e à inclusão social da PCD? 9 – São garantidas formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS? 10 – É dispensado atendimento prioritário às PCD e seus eventuais acompanhantes? 11 – A instalação do mobiliário garante aproximação segura e o uso por PCD? 12 – As áreas destinadas a eventos e conferências são acessíveis para uso por PCD ou com mobilidade reduzida? 13 – Nos estacionamentos das edificações de uso público ou coletivo serão reservados, pelo menos, 2% do total de vagas para veículos que transportem PCD ou com mobilidade reduzida, com, no mínimo, uma vaga em local próximo à entrada principal da edificação? 14 – Nas edificações de uso público ou coletivo existem sinalização sonora, visual e tátil para orientação de PCD? 15 – É garantida a acessibilidade no <i>site</i> da instituição na internet para o uso das PCD?</p> |
| INDICADOR 6 (PAPEL): (1 ponto / questão) | <p>1 – Adota práticas de impressão de modo a otimizar o consumo de papel? / Adota a prática de outsourcing de impressão e reprografia? 2 – Há sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos? 3 – Monitora a evolução do consumo de papel e a aquisição de impressoras?</p> |
| INDICADOR 7 (CSS): (1 ponto / questão) | <p>1 – Possui plano de gestão de resíduos sólidos?</p> |
| INDICADOR 8 (CPS): (1 ponto / questão) | <p>1 – A Consultoria Jurídica aborda o tema sustentabilidade nos pareceres que antecedem às contratações? 2 – Há planejamento de compra anual, especificando os itens sustentáveis a serem adquiridos e avaliando necessidade de aquisições? 3 – É considerada a Avaliação do Ciclo de Vida (ACV) dos bens ou serviços a serem comprados ou contratados?</p> |
| INDICADOR 9 (MOB): (1 ponto / questão) | <p>1 – Acompanha / monitora o total de viagens TERRESTRES ou AÉREAS realizadas, distância percorrida e consumo de combustível decorrente dos deslocamentos oficiais? 2 – Adota medidas de compensação de carbono em decorrência dos deslocamentos oficiais? 3 – A maioria da frota institucional dá preferência para utilização de combustível menos poluente? / Existe infraestrutura no órgão que incentive a locomoção pela bicicleta?</p> |
| INDICADOR 10 (CC): (1 ponto / questão) | <p>1 – A instituição realiza, realizou ou participou de cursos de capacitação para os seus gestores envolvidos com a temática da sustentabilidade? 2 – A instituição realiza, realizou ou participou de cursos de capacitação para os seus gestores envolvidos com a temática das compras, aquisições e contratações sustentáveis? 3 – São realizadas campanhas envolvendo os servidores e demais colaboradores da Instituição, visando à divulgação das ações de sustentabilidade?</p> |
| | |

| | |
|------------------------------|--------------------------------------------------|
| INDICADOR | 1 – O órgão / instituição faz parte do programa: |
| 11 (APS): | A3P |
| (1 ponto por questão) | PROCEL Edifica |

Fonte: o Autor, a partir de dados do TCU (2017)

Obtidos os resultados dos questionários, foram analisadas as respostas fornecidas para a obtenção da pontuação IASA da Câmara Municipal de Salvador/BA. Em seguida, tal grandeza foi comparada à pontuação encontrada pela auditoria realizada em 101 órgãos da Administração Pública pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2017, e constante no Sumário Executivo “Sustentabilidade na Administração Pública Federal”, a fim de posicionar a casa legislativa objeto do presente estudo acima ou abaixo da média no quesito sustentabilidade socioambiental.

4 DISCUSSÃO DE RESULTADOS

O primeiro indicador a ser apontado neste artigo é o nível de compatibilidade entre as principais instruções normativas da CMS no que se refere às atividades administrativas (o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador e as leis 9.625/2022 e 9.626/2022) e a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P). No documento que regulamenta a organização e o funcionamento do órgão soteropolitano, o termo “sustentabilidade” não é mencionado, tampouco no instrumento que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional da Câmara. Já na lei que reestrutura o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores, a responsabilidade socioambiental é considerada uma competência organizacional essencial, sendo pré-requisito “[...] uma atuação responsável em seu compromisso com a sociedade e o meio ambiente, priorizando o desenvolvimento sustentável da região” (SALVADOR, 2022b). Se observa, assim, que o órgão espera de seus servidores um certo nível de consciência socioambiental – ainda que não haja aprofundamento do que seria uma atuação responsável –, mas não oferece os meios para que o corpo funcional exerça esta aptidão, já que não há na Câmara um setor ou mesmo comissão voltada para o fim específico de tornar as suas atividades administrativas mais sustentáveis do ponto de vista socioambiental. Esta inexistência acaba por esvaziar as possibilidades de aproveitamento dessa

competência organizacional dos servidores, se desperdiçando um potencial de atuação que poderia se revelar promissor.

No que se refere ao termo “meio ambiente”, o mesmo não é referenciado na lei 9.625/2022; na lei 9.626/2022, da mesma maneira que o desenvolvimento sustentável, ele aparece como parte da descrição dos cargos de arquiteto e engenheiro civil, estando entre seus atributos controlar a execução das atividades de obra, buscando a garantia de qualidade com respeito ao meio ambiente (idem, 2022). Já no Regimento Interno da Câmara, o termo surge com mais frequência, dada a existência de uma Comissão Permanente de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; entre suas atribuições, consta “opinar sobre proposições pertinentes à ecologia e meio ambiente, saneamento, cemitérios, matadouros, mercados, feiras livres, casa de pasto e outros”. Sua atuação, no entanto, dada a natureza das atividades da Câmara Municipal, está mais voltada para legislar sobre matérias do município de Salvador do que sobre o funcionamento interno da instituição. Não há óbice, contudo, para que esta comissão se ocupe de projetos tendo a própria Câmara como objeto; porém, não se constatou nenhuma iniciativa neste sentido.

Por fim, ainda que não conste expressamente no Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador por se tratar de uma comissão temporária, é relevante apontar a criação, em fevereiro de 2021, da Comissão Especial de Emergência Climática e Inovação, com o objetivo de se beneficiar da inovação para mitigar os efeitos das mudanças climáticas (CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, 2021a). Cabe mencionar o estabelecimento, no mesmo período, da Frente Parlamentar Mista Ambientalista, com o propósito de reunir os parlamentares da Câmara e a sociedade civil em torno do debate da sustentabilidade ambiental, social e cultural como elemento fundamental para o desenvolvimento da cidade de Salvador (CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, 2021b, p.3). Em ambos os casos, ainda não há registro de ações voltadas para a administração interna da Câmara de Salvador, mas a sua existência cria mais alternativas de proposições neste sentido.

No que se refere ao primeiro indicador, portanto, pode-se concluir que não há congruência entre os instrumentos normativos da Edilidade soteropolitana e as diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), havendo algumas referências vagas ao desenvolvimento sustentável, sem que existam diretrizes específicas, e órgãos técnicos voltados para a matéria da sustentabilidade

socioambiental, mas sem que haja um olhar voltado para o funcionamento interno do órgão. Dada a preocupação demonstrada pelos parlamentares com o tema das emergências climáticas, e as exigências da própria instituição quanto às competências de seus servidores, a legislação que a rege hoje em dia se mostra desatualizada e incompatível com os anseios sociais e organizacionais no contexto da sustentabilidade socioambiental.

Os demais resultados deste artigo se baseiam nos onze eixos temáticos retratados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para obtenção do Índice de Acompanhamento da Sustentabilidade na Administração – IASA e na apuração do desempenho da Câmara Municipal de Salvador em dez deles.

Conforme destacado quando da descrição da metodologia, o método de distribuição do questionário ocasionou divergências em determinadas questões, dado que foram respondidas por mais de um gestor com ideias discordantes entre si. Ademais, mesmo com a observância dos cuidados necessários para a manutenção do anonimato, se considera a adesão ao questionário abaixo do desejado, tendo sido respondidos por apenas seis entre os quatorze supervisores/coordenadores/assistentes técnicos/diretores dos sete setores provocados. Constatou-se ainda que as respostas fornecidas trazem muito da percepção dos gestores sobre os eixos temáticos em estudo, de modo que nem sempre as respostas refletiram a realidade do órgão, seja pela falta de divulgação das medidas adotadas pela Câmara Municipal de Salvador ou ausência de constância na adoção das mesmas, de modo que elas acabam por não alcançar todos os gestores.

O primeiro indicador analisado entre os componentes do IASA, e item essencial para a avaliação do nível de sustentabilidade de um órgão público, é a existência e implantação de um Plano de Gestão de Logística Sustentável. Tal importância se explica porque, mesmo sem dispor de um PGLS, é possível que a instituição mantenha práticas sustentáveis no âmbito socioambiental; no entanto, se tais práticas não estiverem previstas em lei ou norma própria, elas podem deixar de existir ao fim de determinada gestão/legislatura, seja por desinteresse da nova administração ou indisponibilidade orçamentária (dado que, sem previsão legal, não há dotação específica). No caso da Câmara Municipal de Salvador, foi constatado através das respostas ao questionário que o órgão não dispõe de um Plano de

Gestão de Logística Sustentável (o que conseqüentemente inviabiliza que haja resultados neste sentido para prestação de contas semestralmente online) e nem de um grupo de trabalho ou comissão formado para fins de concepção do mesmo, tendo obtido nota mínima (0) neste indicador.

O segundo eixo temático visa medir a relação do órgão público com o consumo de energia elétrica; neste ponto, o presente estudo optou por identificar o nível de adesão da Câmara Municipal de Salvador aos preceitos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Salvador – PDDU mais recente (2016) nesta esfera. A lei em questão (9.069/2016) não contém diretrizes específicas para a casa legislativa soteropolitana; são trazidas orientações voltadas para a cidade como um todo, no sentido de que seja priorizado o uso de energias limpas e de fontes renováveis. A utilização de energia elétrica no município de Salvador, segundo o normativo, deverá ser “regida pelas premissas do uso sustentável e da ecoeficiência das tecnologias adotadas” (SALVADOR, 2016). Quanto a este aspecto, se constatou por meio do questionário a não adequação da CMS às orientações constantes do segundo eixo temático do Tribunal de Contas da União e às instruções do PDDU de Salvador supracitadas; de fato, muito embora se utilize nos prédios do órgão em quase sua totalidade lâmpadas de maior eficiência energética (fluorescentes ou LED), nem todos os banheiros e corredores dispõem de sensor de presença para o acionamento das lâmpadas apenas nos momentos de utilização do cômodo, e a iluminação e ventilação naturais não são aproveitadas em toda a sua potencialidade, corroborando com o quanto afirmado pelos gestores. No caso da segunda pergunta envolvendo este tópico, não houve unanimidade nas respostas sobre a adequação e negociação de estrutura tarifária junto à concessionária distribuidora de energia elétrica (no caso em tela, a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA). Em consulta informal com a antiga gestão do setor responsável pela interação com a concessionária (Secretaria de Gestão Administrativa e Serviços Gerais – SGASG), foi explicado que, no passado, houve a iniciativa de alterar a bandeira tarifária junto à empresa; no entanto, pela falta de evidências documentais destas tratativas, foi mantida a nota zero nesta questão. Ademais, conforme constatado através da terceira questão do Indicador 2 (EE), não se emprega na Edilidade mecanismos de produção de energia alternativa in loco, tal como energia eólica e painéis fotovoltaicos. O indicador que trata da relação do órgão com a

energia elétrica expõe uma fragilidade da Câmara Municipal de Salvador, dado que uma melhor gestão do consumo de energia elétrica é um dos primeiros passos a serem adotados por instituições que buscam tornar as suas atividades mais sustentáveis. Ademais, por se tratar de um órgão com corpo funcional relevante (1.586 pessoas, entre vereadores, servidores, estagiários, funcionários terceirizados e cargos comissionados), seu dispêndio de energia não é considerável apenas do ponto de vista financeiro, mas também da utilização de recursos naturais. O impacto positivo que poderia ser gerado pelo racionamento da energia elétrica está deixando de ser aproveitado pela ausência desta iniciativa nas dependências da Câmara Municipal de Salvador.

O terceiro eixo temático traz questionamentos semelhantes ao anterior, desta vez tendo como objeto a gestão do uso de água nas dependências da instituição, e verificou-se o mesmo padrão de tratamento dado ao consumo de energia: não conformidade com os princípios constantes no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Salvador. Ressalte-se que o referido instrumento não chega a se aprofundar no tema economia de recursos hídricos, a não ser quando se trata do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, e não contém diretrizes específicas para os órgãos públicos, com disposições gerais versando apenas sobre a reutilização da água da chuva. Como esta diretriz não é atendida pela Câmara Municipal de Salvador, tanto a primeira quanto a derradeira questão neste tópico retornaram a nota zero. Sobre a negociação com a concessionária responsável pelo abastecimento (Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA), não há registros de tentativas de ajustes neste sentido por parte da gestão. Frise-se que não há indicativos de que a EMBASA se proponha a negociar a tarifação com o poder público, sendo um ponto que merece maior investigação. Isto exposto, o órgão não pontuou no Indicador 3 (H2O), tendo sido atribuída a nota total zero. Assim como se observou no tópico “energia elétrica”, o quesito “consumo de água” é profundamente importante não só por representar um fator de primeira hora no rol de iniciativas para tornar as práticas de um órgão público mais sustentáveis, mas pelo volume de funcionários de que a Câmara dispõe. O aproveitamento de água da chuva para utilização em atividades que não requerem água potável não se mostra um procedimento complexo ou caro, de modo que já poderia ter sido adotado pela CMS, influenciando positivamente não só os

seus indicadores, mas também as despesas com o consumo de água e o gasto do recurso natural limitado.

No indicador 4 (ACESSIBILIDADE), que tem vários quesitos a observar, ocorreram maiores divergências em relação às respostas fornecidas no questionário. Houve unanimidade entre os gestores em diversas questões nas quais a Câmara não pontuou, indicando que a instituição peca em garantir o acesso de pessoas portadoras de deficiências variadas. Interessante comentar, no entanto, as negativas generalizadas dos consultados no que se refere à Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS): foi apontado que não são estabelecidas alternativas técnicas (LIBRAS, legendas, audiodescrição, tecnologia assistiva, publicações em formatos alternativos, etc.) que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas com deficiências, e que não se garante formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Ocorre que, desde 2020, foi instituída na Câmara Municipal de Salvador a obrigatoriedade da inclusão do profissional tradutor/intérprete de Língua de Sinais (TILS) em todos os eventos públicos oficiais realizados na Casa, por meio da Resolução nº 2.952/2020. Também é corriqueira a realização de Oficinas de Libras no Centro de Cultura da instituição, sendo realizada em 2023 a décima edição (CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, 2023). É possível que a divulgação de tais ações (e outras campanhas educativas com o tema da acessibilidade e inclusão social da pessoa com deficiência) não esteja atingindo de forma efetiva os servidores da instituição, ou mesmo que a aplicação da norma supracitada não venha ocorrendo em sua totalidade, de modo que foi mantido o entendimento dos gestores via questionário e atribuída pontuação zero nestes itens.

Em relação à conduta da instituição quando das licitações, em virtude da divergência nas respostas, se consultou diretamente o gestor responsável pelos contratos na Câmara Municipal de Salvador para se constatar que não se dá preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que atendam as regras de acessibilidade e que cumpram com a reserva de cargos para pessoa com deficiência como critério de desempate; no caso da garantia de acessibilidade aos elevadores por pessoas com deficiência, as informações contraditórias conduziram à análise documental do contrato celebrado entre a CMS e a empresa que faz a manutenção dos elevadores de todos os prédios. Nele, não

há nenhuma referência ao cumprimento da norma ABNT NBR NM 313:2008, que estabelece os requisitos para que elevadores possam ser considerados acessíveis; também não há garantia do descumprimento. Assim, se levou em conta as respostas fornecidas no questionário para atribuir a pontuação 0,2 neste quesito, cabendo apenas apontar que esta divergência pode ser resultado do desconhecimento das pessoas sem deficiência, em geral, dos critérios de acessibilidade que precisam ser atendidos para contemplar todos os tipos de deficiência. A mesma lógica se aplica à acessibilidade das áreas destinadas a eventos e conferências por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, item em que o órgão também obteve pontuação 0,2 pelo questionário.

As réplicas dadas no que se refere ao Indicador 5 (PAPEL) trouxeram um desempenho um pouco melhor da Câmara Municipal de Salvador em comparação aos demais indicadores: o fato de ter implantado progressivamente, a partir de novembro de 2018, a tramitação eletrônica de processos administrativos (CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, 2018) proporcionou 1 ponto neste quesito. No entanto, apesar de se observar que alguns setores distintos integrantes de uma só diretoria/secretaria compartilham a mesma impressora – posicionada em local estratégico e acessível, o que caracteriza o modelo de ilhas de impressão –, essa disposição não é difundida no órgão em sua totalidade ou não são de amplo conhecimento dos gestores, dado que a maioria apontou a inexistência da sua implantação; por este motivo, a instituição não pontuou neste item. Segundo informado, a Câmara também não monitora o consumo de papel e aquisição de impressoras. Outrossim, ainda que não conste como pergunta no questionário, é importante ressaltar que a tramitação dos processos legislativos também é realizada eletronicamente desde 2017 (Decreto nº 02/2017). Como se trata de uma das atividades-fim da Câmara Municipal de Salvador, gerando um grande volume de documentos agora virtuais, pode-se considerar esta medida um avanço importante da casa legislativa.

No quesito concernente à gestão de resíduos sólidos e coleta seletiva (Indicador 7), o órgão soteropolitano não pontuou, por não dispor de um Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) próprio. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) é um documento que define diretrizes de gerenciamento ambientalmente adequado de todos os resíduos que são gerados no

estabelecimento, determinando estratégias de controle e monitoramento dos processos produtivos, visando evitar descartes/destinações inadequadas que possam gerar poluição ao meio ambiente e acarretar prejuízos à saúde pública (ENAP, 2017). Muito embora a natureza das atividades da Câmara Municipal de Salvador não a caracterizem como instituição obrigada pela legislação a ter um PGRS, este seria um passo importante na direção do incremento da sustentabilidade socioambiental de uma maneira geral, e por duas razões mais específicas: a CMS conta com serviço de atendimento médico e odontológico, de modo que há a geração de resíduos perigosos - “aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica”, segundo a lei 12.305/2010 (BRASIL, 2010); e o Plano de Gerenciamento de Resíduos é um requisito para a obtenção da certificação ISO 14001, norma internacional que estabelece diretrizes para a implantação de um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) eficiente e atesta publicamente a adequação da organização aos padrões atualmente vigentes de desenvolvimento sustentável. Atualmente, na Câmara soteropolitana, há iniciativas isoladas, como a coleta das pilhas utilizadas no âmbito do próprio órgão como condição para o fornecimento de novas pilhas (CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, 2022) e o descarte de parte dos resíduos gerados pela Câmara Municipal de Salvador em Ecopontos – pontos de entrega voluntária para encaminhamento de pequenos volumes de resíduos provenientes dos domicílios, a exemplo de entulho, materiais recicláveis, resíduos volumosos e/ou inservíveis e resíduos vegetais, segundo a LIMPURB (c2022). Estas atitudes, no entanto, não estão institucionalizadas; a sua ocorrência chegou ao nosso conhecimento através de diálogo informal com um dos gestores.

Aos quesitos referentes ao item CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS (CPS), não foi atribuída pontuação; de acordo com os retornos dados pelos gestores, os pareceres jurídicos da CMS não adotam critérios de sustentabilidade nos seus pareceres prévios às compras e contratações, não há planejamento de compra anual que inclua bens e serviços sustentáveis e a Avaliação do Ciclo de Vida (ACV) não é uma técnica que seja aplicada no órgão legislativo em tela. Ela é regida pela norma ABNT NBR ISO 14040:

A ACV enfoca os aspectos ambientais e os impactos ambientais potenciais (por exemplo, uso de recursos e as consequências de liberações para o meio ambiente) ao longo de todo o ciclo de vida de um produto, desde a aquisição das matérias-primas, produção, uso, tratamento pós-uso, reciclagem até a disposição final (isto é, do berço ao túmulo) (ABNT, 2009).

Estes resultados indicam que a sustentabilidade socioambiental não é um fator determinante quando da aquisição de produtos e contratação de serviços na Câmara Municipal de Salvador, não havendo uma preocupação com a substituição de itens prejudiciais ao meio ambiente por outros biodegradáveis, sustentáveis ou ecologicamente corretos. Com isso, se perde a oportunidade de gerar uma cadeia positiva de consumo de produtos socioambientalmente sustentáveis; a administração pública, como já pontuado, pode ser um poderoso agente fomentador de processos produtivos, pela sua relevância social e / ou poder de compra. Assim, caso a CMS incorporasse a prática de aquisição do tipo de produto mencionado neste tópico, poderia haver um incentivo para que mais produtores se interessassem em oferecer mercadorias desta natureza (já que entraria no cenário um cliente significativo), por conseguinte aumentando a oferta e podendo diminuir o preço final de artigos socioambientalmente sustentáveis até mesmo para o consumidor comum. Sem a participação da instituição ora estudada nesta cadeia, esse potencial é desperdiçado.

No indicador 9 (MOBILIDADE E GASES DE EFEITO ESTUFA – MOB) a Câmara Municipal de Salvador não pontuou em nenhum dos quatro quesitos: não se faz o monitoramento das viagens terrestres ou aéreas no que tange à quantidade, distância percorrida ou combustível consumido; como consequência, também não se busca compensar a emissão de carbono destas viagens. Não há incentivo ao acesso ao trabalho por meio de bicicletas, dada a inexistência de paraciclos e vestiários próprios. Por fim, as respostas indicaram que a maioria da frota institucional não dá preferência para a utilização de combustíveis menos poluentes, como biodiesel ou álcool, ou para utilização de veículos elétricos; em consulta ao contrato da CMS com a empresa que fornece os veículos para uso em deslocamentos oficiais, se verifica que de fato não há previsão para o oferecimento de carros elétricos, mas, com exceção dos automóveis em que se exige motores movidos a diesel, os demais devem ser bicompostíveis (flex, movidos a álcool e/ou gasolina). Ocorre que o fato de haver a possibilidade de abastecer os veículos com

combustíveis menos poluentes não significa que essa será a opção escolhida quando do abastecimento, motivo pelo qual não se observa contradição entre as respostas e a pesquisa documental. O que se extrai desse quesito é que medir a “pegada ecológica” do órgão, ou seu impacto ambiental, é etapa indispensável para que ele possa buscar compensar os efeitos nocivos da sua atuação no meio ambiente. Sem investigar, por exemplo, quanto combustível fóssil se consome nos veículos oficiais, não se pode quantificar também o benefício que se obteria incentivando a sua substituição por etanol; ademais, ainda que o questionário não proponha um estudo envolvendo os modais de transporte utilizados pelo corpo funcional da Casa Legislativa para o acesso ao trabalho, seria uma iniciativa importante para que se pudesse considerar alternativas, como o paraciclo sugerido pelo Tribunal de Contas da União, o uso de veículos corporativos para buscar os funcionários, a ampliação do *home office* para diminuir a necessidade de uso de veículos próprios e assim sucessivamente.

A análise do Indicador 10 - “CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES COM RELAÇÃO AOS ASPECTOS DA SUSTENTABILIDADE” (CC) aponta uma situação emblemática na Câmara Municipal de Salvador: as respostas apontam que a instituição não realiza, realizou ou participou de cursos de capacitação para os seus gestores envolvidos com a temática da sustentabilidade, tal como cursos direcionados à elaboração, implementação e monitoramento do Plano de Gestão de Logística Sustentável; no entanto, conforme observado na imagem que se segue, em julho de 2018 aconteceu no órgão a Oficina Câmara Verde, ministrada pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) do Senado Federal e voltada exatamente a estimular a adoção de instrumentos de gestão sustentável.

Figura 5 – Convite para oficina “Câmara Verde” na Câmara Municipal de Salvador

Oficina
Interlegis

Câmara Verde
Plano de Logística Sustentável

Salvador - BA
04 e 05 de Julho /2018

Instrutores:
Danielle Abud Pereira
Mario Hermes Stanziona Viggiano

Inscrições e informações:
(61) 3303-3221 | (71) 3320-0378
www.interlegis.leg.br/eventos

Objetivo: Estimular a adoção de instrumentos de gestão sustentável através do PGLS, nas Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas, com base na experiência do Senado Federal e nas normas vigentes.

PROGRAMAÇÃO

- Noções gerais de sustentabilidade;
- Viabilidade de soluções sustentáveis;
- Montagem de PGLS - Plano de Gestão e Logística Sustentável.

Local: Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador
Praça Thomé de Souza, Palácio Thomé de Souza, Segundo Subsolo, S/N, Centro.

Horário: Dia 4 - das 9h às 18h
Dia 5 - das 9h às 12h

Carga Horária: 15 horas-aula

Câmara Municipal de Salvador | Interlegis | Instituto Legislativo Brasileiro | SENADO FEDERAL

Fonte: Interlegis (2018)

Isso indica que a falta de continuidade desse tipo de iniciativa faz com que seus efeitos não reverberem na instituição, se perdendo no tempo, o que acaba por justificar o motivo pelo qual, cerca de cinco anos após a sua realização, não se observou efeitos práticos notáveis das medidas ali ensinadas. Da mesma forma, na questão seguinte se busca saber se a Câmara Municipal de Salvador realiza campanhas para divulgar ações de sustentabilidade em diversas áreas (eventual Plano de Gestão de Logística Sustentável, consumo consciente de água, energia e papel, transporte alternativo e redução / compensação de emissão de gás carbônico e descarte consciente de resíduos). A unanimidade de respostas “não” entre os gestores que optaram por replicar indica que as ações que, sim, existem se mostram ineficazes ao propósito de informar e conscientizar o corpo de servidores: informes na intranet da instituição e na área de trabalho padrão dos computadores (vide Figura 2 abaixo) não foram suficientes para passar uma mensagem marcante.

Figura 6 – Captura de tela da área de trabalho padrão da Câmara Municipal de Salvador



Fonte: print screen da área de trabalho (2023).

No que se refere aos ensinamentos decorrentes da Avaliação do Ciclo de Vida (ACV), também não se verificou a capacitação dos gestores associados a compras e contratações. Por este motivo, a CMS não marcou pontos no Indicador 10.

O derradeiro indicador, que trata da adesão a programas como a A3P e o selo PROCEL Edifica, não obteve respostas, o que aponta para o desconhecimento, por parte da gestão de uma forma geral, do que se tratam tais ferramentas que estabelecem a assunção de compromissos suprainstitucionais de práticas sustentáveis no âmbito socioambiental. A pesquisa documental feita como complemento ao questionário comprovou que não há associação da casa legislativa aos referidos programas, não havendo pontuação a atribuir neste quesito.

Assim ficou, portanto, o resultado final do cálculo do IASA:

Tabela 1 – Índice de Acompanhamento da Sustentabilidade na Administração (IASA) da Câmara Municipal de Salvador

| No. | Indicador | Sigla | Pontuação |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|
| 1 | Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) — elaboração, implementação e monitoramento | PLS | 0 |
| 2 | Racionalização no uso de energia elétrica | ENERGIA | 0 |
| 3 | Racionalização no uso de água | ÁGUA | 0 |
| 4 | Atendimento a requisitos de acessibilidade | ACESSIBILIDADE | 0,4 |
| 6 | Papel e processo eletrônico | PAPEL | 1 |
| 7 | Gestão de resíduos e coleta seletiva | CSS | 0 |
| 8 | Contratações Públicas sustentáveis | CPS | 0 |
| 9 | Mobilidade e gases de efeito estufa | MOB | 0 |
| 10 | Conscientização e capacitação | CAPACITAÇÃO | 0 |
| 11 | Adesão a programas de sustentabilidade | PROGRAMAS | 0 |
| ÍNDICE DE ACOMPANHAMENTO DA SUSTENTABILIDADE | | IASA | |
| IS = (0 + 0 + 0 + 0,4 + 1 + 0 + 0 + 0 + 0 + 0) / 10 | | 0,14 | |

Fonte: o Autor (2023)

O IASA da Câmara Municipal de Salvador, calculado com base nas respostas ao questionário adaptado, foi de 0,14. O índice pode variar de 0 a 3, e a média entre os órgãos avaliados pelo Tribunal de Contas da União na auditoria realizada em 2016 correspondeu a 1,64. Numa análise primária, o desempenho da Câmara soteropolitana se mostra bastante aquém daqueles demonstrados por entidades federais que passaram pela avaliação do TCU. Isso se agrava quando considera-se que a auditoria federal data de 2016, de modo que as instituições alvo do cálculo à época tendem a ter incrementado a sua pontuação, dados os esforços da Administração Pública Federal em inserir os parâmetros de sustentabilidade socioambiental nos órgãos que a integram. Como por ora não se pode aferir essas eventuais alterações, segue-se utilizando como parâmetro o resultado de 2016.

5 CONCLUSÃO

O que se pode depreender deste estudo é que a Câmara Municipal de Salvador tem potencial para incrementar a sustentabilidade socioambiental no exercício de suas atividades em todos os aspectos avaliados pelo Índice de

Acompanhamento da Sustentabilidade na Administração (IASA). Duas vertentes do Tripé de Sustentabilidade têm sido negligenciadas na CMS, sendo priorizado o aspecto econômico em detrimento do ambiental e do social. Suas operações, atualmente, não atendem os preceitos do desenvolvimento sustentável, pondo em risco os recursos das gerações futuras quando seria o seu papel, como ente da Administração Pública, protegê-los. Para tanto, é urgente que se incorpore as orientações dispostas na cartilha da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) nos instrumentos normativos da instituição, e se identifique no seu Regimento Interno quais os procedimentos necessários para dar os primeiros passos rumo às revisões necessárias, seja através da criação de comissões ou aprovação de legislação. Desenvolver um Plano de Gestão de Logística Sustentável para o órgão é o próximo movimento para que todas as demais áreas possam ser nele desenvolvidas, se traçando um plano de ação para adotar as medidas necessárias para avançar em cada eixo. A partir daí se pode iniciar ações simples, imediatas e de impacto direto, como adotar a impressão frente e verso como padrão em todas as impressoras do órgão, adquirir lixeiras compatíveis com a coleta seletiva, iniciar campanhas de conscientização online para o corpo funcional da Casa legislativa, ao mesmo tempo em que se estuda a implantação de projetos mais complexos, como a instalação de placas solares para utilização de energia solar e de calhas e tanques para coleta da água da chuva.

É indispensável, ainda, que os servidores, vereadores, cargos comissionados, estagiários e funcionários terceirizados sejam incorporados a essa nova visão que se espera que a Câmara Municipal de Salvador adote, com informações, convocações, campanhas reiteradas; não apenas para tornar possível a transformação da conduta do corpo funcional para comportamentos mais sustentáveis, mas também para encontrar aliados neste processo, contando com um corpo técnico disposto a contribuir com seus conhecimentos práticos e/ou formação acadêmica para que toda essa transição da cultura organizacional da CMS se dê de forma orgânica, multidirecional e não apenas de cima para baixo.

O presente diagnóstico do desempenho insuficiente da edilidade soteropolitana na sustentabilidade socioambiental das suas atividades administrativas não tem o propósito de expor fragilidades de forma acusatória; ao contrário, se trata de um esforço para apontar construtivamente modos de fortalecer

a instituição, conectando-a de maneira mais profunda às necessidades do período histórico em que se insere, estreitar laços com o cidadão da cidade de Salvador e impactar positivamente a sociedade que a instituição se propõe a servir.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NORMA BRASILEIRA ABNT NBR ISO 14040**. Rio de Janeiro, RJ, 2009. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5759669/mod_folder/content/0/NBR%20ISO%2014040%20-%20GA-ACV%20-%20Princ%C3%ADpios%20de%20estrutura.pdf?forcedownload=1. Acesso em: 04 jun. 2023

BETIOL et al. **Compra sustentável: a força do consumo público e empresarial para uma economia verde e inclusiva**. Pgps, 2012.

BRASIL. **Lei nº 12305, de 02 de agosto de 2010**. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 04 jun. 2023.

BRUNDTLAND, Gro Harlem. **Nosso futuro comum: comissão mundial sobre meio ambiente e desenvolvimento**. 2.ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991.

CÂMARA aprova Comissão de Emergência Climática e Inovação. **Câmara Municipal de Salvador**, 2021a. Disponível em: <https://www.cms.ba.gov.br/noticias/11-02-2021-camara-aprova-comissao-de-emergencia-climatica-e-inovacao>. Acesso em: 01 de jun. de 2023.

CÂMARA incentiva o descarte correto de pilhas. **Câmara Municipal de Salvador**, 2022. Disponível em: <https://www.cms.ba.gov.br/noticias/26-07-2022-camara-incentiva-o-descarte-correto-de-pilhas>. Acesso em: 01 de jun. de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR. **Resolução nº 910, de 16 de maio de 1991: Regimento Interno**. Salvador, 16 maio 1991. Disponível em: https://www.cms.ba.gov.br/uploads/regimento-interno/0ef4b671e0a6d33fb9aa1bdfed298f8e_1680619647.pdf. Acesso em: 06 mar. 2023.

CÂMARA treina servidores para novo software de gestão. **Câmara Municipal de Salvador**, 2018. Disponível em: < <https://www.cms.ba.gov.br/noticias/camara-treina-servidores-para-novo-software-de-gestao> >. Acesso em: 01 de jun. de 2023.

CENTRO de Cultura sedia oficina gratuita de Libras. **Câmara Municipal de Salvador**, 2023. Disponível em: <https://www.cms.ba.gov.br/noticias/13-01-2023-centro-de-cultura-sedia-oficina-gratuita-de-libras>. Acesso em: 01 de jun. de 2023.

ELKINGTON, J. **Cannibals With Forks: The Triple Bottom Line of 21st Century Business**. United Kingdom: John Wiley and Sons Ltd, 1997. (v. 1).

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP). **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS**. Brasília, DF, dez. 2017.

Disponível em:

https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4923/1/PGRS_ENAP_R2.pdf. Acesso em: 04 jun. 2023.

LIMPURB. **ECOPONTO**. Salvador, BA, 2022. Disponível em:

<https://limpurb.salvador.ba.gov.br/ecoponto/>. Acesso em: 02 mar. 2023.

LOYOLA, Marta Moriya. A responsabilidade socioambiental da administração pública. **Revista do Ministério Público do Estado de Goiás**, n. 15, p. 222, 2008. Disponível em:

http://www.mpggo.mp.br/portalweb/hp/10/docs/revista_do_m.p._no15.pdf#page=7.

Acesso em: 24 nov. 2023.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE — MMA. **A3P: Agenda Ambiental na Administração Pública**. 5 ed. Brasília: MMA, 2009.

Tribunal de Contas da União. **O TCU e o Desenvolvimento Nacional**: contribuições para a administração pública. Contribuições para a administração pública. Disponível em: <https://sites.tcu.gov.br/desenvolvimento-nacional/index.html>. Acesso em: 03 maio 2023.

OFICINA Interlegis Câmara Verde - Plano de Logística Sustentável em Salvador/BA. **Interlegis**, 2018. Disponível em:

<https://www.interlegis.leg.br/comunicacao/eventos/2018/oficina-interlegis-camara-verde-plano-de-logistica-sustentavel-em-salvador-ba>. Acesso em: 04 jun. 2023.

SALVADOR. **Decreto nº 966, de 21 de março de 2017**. Salvador, BA, 23 mar. 2017. p. 6-8. Disponível em: <http://177.136.123.157/pub/n/DOL-4954/DOL-2017-03-23-4954.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2023.

SALVADOR. **Lei nº 9625, de 24 de fevereiro de 2022**. Salvador, BA, Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2022/963/9625/lei-ordinaria-n-9625-2022-dispoe-sobre-a-reestruturacao-administrativa-organizacional-da-camara-municipal-de-salvador-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 01 jun. 2023.

SALVADOR. **Lei nº 9626, de 03 de março de 2022**. Salvador, BA, Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2022/963/9626/lei-ordinaria-n-9626-2022-dispoe-sobre-a-reestruturacao-do-plano-de-cargos-vencimentos-e-carreira-dos-servidores-da-camara-municipal-de-salvador-e-da-outras-providencias-2022-03-03-versao-original>. Acesso em: 01 jun. 2023.

SALVADOR. **Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador**. Salvador, BA, 30 jun. 2016. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-diretor-salvador-ba>. Acesso em: 01 jun. 2023.

SALVADOR. **Resolução nº 2952, de 09 de dezembro de 2020**. Salvador, BA, 28 dez. 2020. p. 3. Disponível em: <http://177.136.123.157/pub/n/DOL-5865/DOL-2020-12-28-5865.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2023.

SESSÃO para instalação da Frente Parlamentar Mista Ambientalista. **Câmara Municipal de Salvador**, 2021b. Disponível em: <http://177.136.123.157/pub/n/DOL-5993/#page/2>. Acesso em: 01 jun. 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO — TCU. **Auditoria em Sustentabilidade na Administração Pública Federal**. Brasília: TCU, 2017. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A25E39B275015E7636F0D60A60>. Acesso em: 01 mar. 2023.

XAVIER, Antônio Roberto; KANIKADAN, Andrea Yumi Sugishita; SOUSA, José Weyne de Freitas. **Planejamento, políticas públicas e gestão sustentável: demandas sociais contemporâneas**. Fortaleza: EdUECE, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.47149/978-85-7826-787-2>. Acesso em: 22 nov. 2023.